

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN/MG
EDITAL DE LEILÃO Nº 00186/2016

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, no Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, na Lei Estadual nº 5.874, de 11 de maio de 1972, na Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.824 de 28 de junho de 2004 e 44.806 de 12 de maio de 2008 e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282, de 26/06/2008, torna público que realizará leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, presidido pelo leiloeiro OFICIAL PAULO CESAR AGOSTINHO matricula 955/2014, homologado pelo ex juízo de direito Julio Cesar Silveira de Castro Comarca de São João Nepomuceno/MG, acerca do que consta do ofício 1137/2016, assistido pela Comissão de Leilão do DEL. POL. DO MUN. DE GUARARA, instituída pela portaria 1012/2016, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lots de veículos apreendidos e recolhidos nos PATIOS de veículos apreendidos fiscalizados pelo DETRAN-MG, consoante as regras e disposições deste ato convocatório

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro oficial, PAULO CESAR AGOSTINHO, matriculado sob o número 955 conforme o disposto no preâmbulo deste edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme precizado neste Edital.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

O LEILÃO será realizado na Quadra do Caxangá, situado em Rua prefeito Nagibe Camilo Ayupe, S/Nº, SAO JOAO NEPOMUCENO - MG, no dia 14 de Janeiro de 2017, com início dos trabalhos marcados para as 12:00 horas, conforme disposto abaixo:

2.1- No dia 14 de Janeiro de 2017, serão colocados a venda e os veículos recolhidos no pátio denominado AUTO SOCORRO SAO JORGE DE BICAS LTDA-ME, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 100;

2.2 – A VISITA aos pátios PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 10,11,12 e 13 de Janeiro de 2017, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seus respectivos endereços, a saber:

a – AUTO SOCORRO SAO JORGE DE BICAS LTDA-ME situado na AV ARTHUR BERNARDES, nº 299, no bairro CENTRO, no município de GUARARA-MG

Cláusula Terceira – Do Objeto.

Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em Pátios, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se sucata ou recuperável).

3.1 – A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo o interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.3 – No anexo único deste edital será indicada à situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.3.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3.2 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

3.4 – Os lotes de números 10, 11, 13, 17, 24, 25, 61 e 90 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados.

3.5-Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo arrematante, de que o bloco de motor dos lotes de numero; 7, 22, 34, 38, 45, 64, 62 e 82 são imprestáveis para o uso na sua forma original , devendo ser destruídos.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, o LEILOEIRO oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferrar a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

4.1.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o LEILOEIRO oficial poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital.

4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2.1 – Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN/MG (SIAL) para efetuar o cadastramento. Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico:www.detrn.mg.gov.br/veiculos/pre-cadastro-de-de-potenciais-arrematantes.

4.2.2 – Os intervalos dos lances serão definidos pelo leiloeiro oficial.

4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do documento de arrematação estadual (DAE).

4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregado pelo Leiloeiro oficial, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista, no prazo de 3 dias através do DAE a ser apresentado nas agências bancárias previstas no item 4.4.1.

4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrematação Estadual – DAE, que será emitido pelo Leiloeiro oficial;

4.4.2 – O arrematante deverá procurar a comissão de leilão do DETRAN/MG para a emissão da nota de arrematação, após a confirmação do DAE.

4.4.4 – A título de comissão do leiloeiro, o arrematante deverá efetuar, o pagamento do valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente ou por meio de cheque comum ou administrativo, nominativo ao Leiloeiro Oficial

4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN/MG emitirá a(S) NOTA(S) DE ARREMATACÃO correspondente (S), na (S) qual (is) deverá constar:

a - se pessoa natural , o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP; b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP. c – Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo arrematante, de que o bloco de motor dos lotes 7, 22, 34, 38, 45, 64, 62 e 82 são imprestáveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos

4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e

- Comprovante de endereço;

4.6.2 – sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Comprovante de endereço;

4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro oficial.

4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (Quadra do caxangá), pelo Leiloeiro oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 – O não pagamento do DAE até a data do seu vencimento, sujeitará o arrematante às penalidades revistas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 – O Leiloeiro oficial, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.

5.1 – Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação.

5.2 – De posse da Nota Fiscal, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL receberá, na DEL. POL. DO MUN. DE GUARARA, RUA JOSE PINTO SOARES, 40, CENTRO, GUARARA - MG o alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação nas seguintes datas :

a – No dia 15 de Fevereiro de 2017, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 100;

5.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Leilão da DEL. POL. DO MUN. DE GUARARA nas seguintes datas:

a – No dia 15 de Fevereiro de 2017, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 100;

5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PÁTIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.6 - Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

6.1 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

6.2 – A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 – Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na DEL. POL. DO MUN. DE GUARARA.

6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

IV - demais débitos incidentes sobre o veículo.

6.5 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

6.6 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

6.7 – Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.7.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 – Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.10 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 / 93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.12 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor do DETRAN / MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 / 93.

6.13 – Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO da DEL. POL. DO MUN. DE GUARARA, RUA JOSE PINTO SOARES, 40, CENTRO, GUARARA - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DEL. POL. DO MUN. DE GUARARA

6.15 – Fica eleito o foro da comarca de GUARARA - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado

GUARARA, 12 de Dezembro de 2016.

ADAUTO CORREIA
DELEGADO GERAL
Presidente da Comissão de Leilão

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	429	Sucata	9C2KC08107R214537	KMT9574	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	R\$ 150,00
2	429	Sucata	9C2MD2800YR002404	KQL5250	Honda/Xr 200r	Preta	1999	R\$ 150,00
3	429	Sucata	9C2JC30213R612762	LOK1484	Honda/Cg 125 Titan Kse	Verde	2002	R\$ 150,00
4	429	Sucata	5E11AKC131280	GLU3626	Gm/Chevette	Dourada	1980	R\$ 100,00
5	429	Sucata	9C6KE013010001170	GWU1542	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2001	R\$ 150,00
6	429	Sucata	9BGKT08GNNC341836	EMII133	Gm/Kadett SI Efi	Prata	1992	R\$ 150,00
7	429	Sucata	9C2JC30707R061246	HCT8672	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2006	R\$ 150,00
8	429	Sucata	9BD146000R5159079	IBJ5523	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1994	R\$ 200,00
9	429	Recuperável	9C2JC2500YR001659	GXL4748	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	R\$ 200,00
12	429	Sucata	9BGVPI9HV1TB200065	MOX3559	Gm/Omega Gls	Prata	1996	R\$ 150,00
14	429	Sucata	BJ913050	KUD1694	Vw/Fusca 1300	Bege	1979	R\$ 50,00
15	429	Recuperável	9C6KE092070103918	HFQ1257	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2007	R\$ 400,00
16	429	Sucata	9BD146000P5083205	BQO7767	Fiat/Elba Weekend	Preta	1993	R\$ 150,00
18	429	Sucata	9BWZZ330ZJT104822	KTS5151	Vw/Gol Cl	Prata	1988	R\$ 200,00
19	429	Recuperável	9C2JC30213R642938	LOR4250	Honda/Cg 125 Titan Kse	Azul	2003	R\$ 400,00
20	429	Sucata	9BD146000K3412875	BOV2435	Fiat/Uno 1.5 R	Cinza	1989	R\$ 150,00
21	429	Recuperável	9C2JC4120AR113668	HAQ2746	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2010	R\$ 1.000,00
22	429	Sucata	9BWZZ330Z0ZMT106112	LJH3979	Vw/Gol Cl	Bege	1991	R\$ 150,00
23	429	Recuperável	9C6KE1220A0126543	HNV1285	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2010	R\$ 500,00
26	429	Recuperável	9BWA05X21P080822	GZA0389	Vw/Gol Serie Ouro	Cinza	2001	R\$ 500,00
27	429	Recuperável	9C6KE038030005657	GYF5907	Yamaha/Xtz 125k	Azul	2003	R\$ 200,00
28	429	Sucata	9BD185215X7023286	LVC8269	Fiat/Marex Elx	Cinza	1999	R\$ 200,00
29	429	Recuperável	9C6KE092070077851	HFQ1029	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2006	R\$ 400,00
30	429	Sucata	9BWZZ332NP045154	LJH3979	Vw/Santana Cl 1800	Vermelha	1992	R\$ 150,00
31	429	Recuperável	941ZKCC88M026651	HFQ2346	Sundown/Max 125 Sed	Preta	2008	R\$ 200,00
32	429	Sucata	9BG5TE15UGC112425	KVU1970	Gm/Chevette Marajo SI	Verde	1986	R\$ 50,00
33	429	Sucata	94J1XPBJ88M024072	HFQ2978	Sundown/Web 100 Evo	Prata	2008	R\$ 100,00
34	429	Sucata	BP797206	GU05289	Vw/Fusca 1300	Branca	1971	R\$ 100,00
35	429	Recuperável	9C6KE1220A0120808	HAQ8897	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2010	R\$ 600,00
36	429	Sucata	9BGTIC151KJC115047	LKP0689	Gm/Chevette Marajo SI	Marrom	1988	R\$ 20,00
37	429	Sucata	9CDNF41JL8M136930	GKX8144	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2008	R\$ 150,00
38	429	Sucata	BJ054715	GLY1417	Vw/Fusca 1300	Bege	1974	R\$ 20,00
39	429	Sucata	9C2JC2501SR865980	GTU5620	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1995	R\$ 150,00
40	429	Sucata	9C2KD0550DR213077	KWK8357	Honda/Nxr1 50 Bros Es	Preta	2013	R\$ 200,00
41	429	Sucata	LAAJ125L551000942	GXE4593	I/Jialing Jh 1251	Branca	1995	R\$ 150,00
42	429	Sucata	9C2KC1670BR535869	HEQ6941	Honda/Cg 150 Fan Esi	Prata	2011	R\$ 50,00
43	429	Recuperável	9C6KE092070135267	HDN1240	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2007	R\$ 350,00
44	429	Sucata	9C2KC08105R140655	HCZ2029	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2005	R\$ 50,00
45	429	Sucata	9C64AN000S0011520	GVZ2983	Yamaha/Dt 200	Branca	1995	